

# KITS ESCOLARES PARA AS CRECHES CHEGAM NO GALPÃO DA PREFEITURA

Mais de 4 mil kits serão entregues aos pequenos da Educação Infantil nos próximos dias



A Prefeitura de Magé recebeu, nesta quinta-feira (05-08), um carregamento com mais de 4 mil kits escolares para os pequenos da rede municipal de ensino. O material da Educação Infantil já começou a ser levado para as escolas e, na próxima semana, é a vez dos kits do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) chegarem ao galpão municipal.

O prefeito Renato Cozzolino fez questão de visitar o galpão para conferir a entrega dos kits escolares.

“Assim que assumimos a Prefeitura, encontramos este galpão da Educação superlotado de materiais, tanto uniformes quanto kits escolares. Tudo foi reaproveitado, não desperdiçamos nada. Agora, com o 1º semestre concluído,

conseguimos produzir os nossos materiais, como mochilas, kits escolares e capa de chuva e sombrinha que serão entregues mais à frente aos nossos alunos. E pro ano que vem, vamos entregar uniformes novos, com calças, blusas e agasalhos”, explicou o prefeito.

A secretária municipal de Educação e Cultura, Sandra Ramaldo, detalhou os itens dos kits escolares para a Educação Infantil.

“A gente acabou de receber um carregamento com kits escolares das creches e, em breve, estaremos recebendo os das escolas, mas de antemão quero adiantar que os kits estão ótimos. No kit das creches, vem uma pasta para que os pequenos guardem seus trabalhos, massinha de modelar, gizão de cera, tinta

guache, avental, toalhinhas, agenda e squeeze, muito útil na pandemia”, descreveu a secretária de Educação e Cultura, Sandra Ramaldo.

A secretária afirmou ainda que também chegará uma nova remessa das mochilas de rodinha.

“A mochila não será entregue nesse primeiro momento. Vamos entregar a pasta com o kit mas que não substitui a mochila. É uma pasta a mais, que vai ter muita utilidade para guardar o trabalho dos alunos. Já a mochila foi pensada nas crianças, com compartimentos para guardar roupa limpa, outro para suja e o do meio para guardar o material escolar. Fazemos tudo pensando no conforto dos nossos estudantes”, completou Sandra.

**ÍNDICE**
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Decretos .....	Página 03
Portarias .....	Página 07


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

..... Página 08

**PODER EXECUTIVO**
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**DR. ALEXANDRE FROES DA CRUZ SILVA**  
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,  
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
 CULTURA

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
 LAZER E TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E  
 EVENTOS

 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
 DEFESA CIVIL

**PABLO SOARES DE VASCONCELOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
 ORDEM PÚBLICA

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
 PÚBLICA

**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SUSTENTÁVEL

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
 URBANISMO

**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 ORÇAMENTO
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**
**ARMANDO T. ICHIMURA**  
 PRESIDENTE

**CONSELHO DE  
 ADMINISTRAÇÃO**
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
 Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604  
 Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329
**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

**PODER LEGISLATIVO**
**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

**FELIPE ALVES PIRES**  
 1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
 1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
 2º SECRETÁRIO
**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3491, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURA E CLASSIFICA, PARA FINS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE DE REURB-S, O NÚCLEO URBANO INFORMAL DA BARBUDA LOCALIZADO NO 1º DISTRITO, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o disposto na Lei Federal nº.13.465/2017 e no Decreto nº.9.310/2018, que a regulamenta a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e no Processo administrativo nº.26.483/2021 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Magé, em seu art. 68, inciso IV que estabelece como competência privativa do Prefeito expedir decretos e regulamentos para seu fiel cumprimento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente os artigos 10, 11, 13, incisos I e art.30, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.310/2018, em seus os artigos 5º, inciso I, 10, 23, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 0006/2016, que institui o Plano Diretor do Município de Magé, que garantem, dentre outras disposições, a função social da propriedade urbana e o ordenamento territorial, conforme o art. 3º, incisos II e IV e o art. 11, incisos VI e VII;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº.0006/2016, em seu art. 6º, incisos II, III, V, VI, IX e XVI e art. 7º, incisos III, XI, XII, que regem os princípios e objetivos do Plano Diretor do Município de Magé, destacadamente, a democratização do acesso à terra e à habitação e à implantação da regularização urbanística;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor do Município de Magé sobre os objetivos e diretrizes da Política Urbana, em seu art. 8º, incisos I, III, VII e art. 9º, incisos I, IV, V, VI, alíneas "b", "e", "f", "h" e "i";

CONSIDERANDO a previsão sobre os objetivos e diretrizes das, Políticas de Urbanização e Uso do Solo, contida no art. 84, incisos IV, VI e VII e art. 85, incisos I, IX, XIII, XVI do Plano Diretor do Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de Macrozoneamento do ambiente natural e urbano, nos termos do art. 114 a 118 do Plano Diretor do Município de Magé;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar Municipal nº.0006/2016, que disciplina em seu arts.143 e 145, a Macroárea de Regularização Urbanística e Ambiental caracterizada pela predominância de áreas ocupadas por população de baixa renda, dentre outras;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas nos arts. 147 a 149 do Plano Diretor do Município de Magé delimitando como critério para o estabelecimento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) os assentamentos habitados por população de baixa renda;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, visando à promoção de ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população de baixa renda;

CONSIDERANDO o objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Município de Magé.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Magé / RJ, a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e classificada na modalidade de Interesse Social (REURB-S), delimitando-se como área objeto dessa Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município, o Núcleo Urbano informal consolidado da Barbuda, no 1º Distrito do Centro, neste Município, com área total apurada, preliminarmente, de 36259,8m² e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme poligonal contida no ANEXO I, registrado no Registro de Imóveis, Cartório do 2º Ofício, deste Município, sob o seguinte número de Matrícula nº. 65, preliminarmente demarcadas pela equipe técnica da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º** O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e deverá obedecer no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465, de 2017, em seus arts. 35 e 36 e no Decreto nº 9.310/2018, em seus arts. 30 e 31.

**Art. 3º** Para fins deste Decreto, será utilizado como instrumento jurídico para a titulação dos beneficiários do Núcleo Urbano informal consolidado da Barbuda, o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade, denominada legitimação fundiária, nos arts. 15, incisos I, 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017 e dos arts. 1º, § 2º, 8º, incisos I, 16 e 17 do Decreto nº. 9.310/2018.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 3491, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
UNIDADE DE LICENCIAMENTO E ORÇAMENTOS  
AVENIDA EMILIANO NETO, S/Nº - JARDIM SÃO JOÃO - CEP: 24.240-000 - MAGÉ - RJ  
FONE: (24) 2335-5441

PROJETO: ÁREA - CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE

LOCALIZAÇÃO: RUA NINIANIA FERRAZ - BARRILADA, 1º DISTRITO, MAGÉ/RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_ APROVAÇÃO/ENTIDADE: \_\_\_\_\_

REVISÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

APROVAÇÃO: \_\_\_\_\_

REV.	T.E.	DATA	ELAB.	VERIF.	APR.	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES		
						TIPO DE EMENDAS (T.E.):		
(1) PARA INICIAR	(2) PARA COTAÇÃO	(3) PARA APROVAÇÃO	(4) PARA OBTENÇÃO	(5) PARA OBTENÇÃO	(6) PARA APROVAÇÃO	(7) PARA APROVAÇÃO		
(8) PARA APROVAÇÃO	(9) PARA OBTENÇÃO	(10) PARA OBTENÇÃO	(11) PARA OBTENÇÃO	(12) PARA OBTENÇÃO	(13) PARA OBTENÇÃO	(14) PARA OBTENÇÃO		
ASSUNTO:						DATA: 02/2021	ESCALA: 1:1.000	FOLHA: 1/1
EXAMINADO:			VISTO:			Nº DO PROJETO:		
DATA: / /			DATA: / /			Nº DO PROCESSO:		



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PALESTRA

PIX PARA O SEU  
NEGÓCIO, TUDO QUE  
VOCÊ PRECISA SABER

**Objetivo:** explicar o PIX no contexto de meios de pagamento e detalhar suas funcionalidades, benefícios e agenda evolutiva.

QUINTA  
26-AGO  
HORÁRIO: 10h  
CASA DO EMPREENDEDOR



INSCRIÇÕES E MAIS INFORMAÇÕES NO WHATSAPP: (21) 96962-8462

## DECRETOS

**DECRETO Nº 3492, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**INSTAURA E CLASSIFICA, PARA FINS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE DE REURB-S, O NÚCLEO URBANO INFORMAL DE VILA INHOMIRIM LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DE INHOMIRIM, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017 e no Decreto nº. 9.310/2018, que a regulamenta a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e no Processo administrativo nº.26.481/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e,

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Magé, em seu art. 68, IV que estabelece como competência privativa do Prefeito expedir decretos e regulamentos para seu fiel cumprimento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente os artigos 10, 11, 13, inciso I e 30, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 9.310/2018, em seus artigos 5º, inciso I, 10, 23, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 0006/2016, que institui o Plano Diretor do Município de Magé, que garantem, dentre outras disposições, a função social da propriedade urbana e o ordenamento territorial, conforme o art. 3º, incisos II e IV e o art. 11, incisos VI e VII;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 0006/2016, em seu art. 6º, incisos II, III, V, VI, IX e XVI e art. 7º, incisos III, XI, XII, que regem os princípios e objetivos do Plano Diretor do Município de Magé, destacadamente, a democratização do acesso à terra e à habitação e à implantação da regularização urbanística;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor do Município de Magé sobre os objetivos e diretrizes da Política Urbana, em seu art. 8º, incisos I, III, VII, alíneas "a" e "e" e art. 9º, incisos I, IV, V, VI, alíneas "b", "e", "f", "h" e "i";

CONSIDERANDO a previsão sobre os objetivos e diretrizes das Políticas de Urbanização e Uso do Solo, contida no art. 84, incisos IV, VI e VII e art. 85, incisos I, IX, XIII, XVI do Plano Diretor do Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de Macrozoneamento do ambiente natural e urbano, nos termos do art. 114 a 118 do Plano Diretor do Município de Magé;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal Lei Complementar Municipal nº. 0006/2016, que disciplina em seus arts. 143 e 145, a Macroárea de Regularização Urbanística e Ambiental caracterizada pela predominância de áreas ocupadas por população de baixa renda, dentre outras;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas nos arts. 147 a 149 do Plano Diretor do Município de Magé delimitando como critério para o estabelecimento de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) os assentamentos habitados por população de baixa renda;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, visando a promoção de ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população de baixa renda;

CONSIDERANDO o objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF), o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ), a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB) e o Município de Magé.

**D.E.C.R.E.T.A.:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Magé / RJ, a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e classificada na modalidade de Interesse Social (Reurb-S), delimitando-se como área objeto dessa Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município, o Núcleo Urbano informal consolidado de Vila Inhomirim, localizado no 6º Distrito de Inhomirim, neste Município, com área total apurada, preliminarmente, de 6.611.200,00 m<sup>2</sup> e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme poligonais contidas no Anexo Único, registrado no Registro de Imóveis, Cartório do 2º Ofício, deste Município, sob os seguintes números de Matrícula nº. 33.565, Matrícula nº. 33.566, Matrícula nº. 33.567, Matrícula nº. 33.568, Matrícula nº. 33.569 e Matrícula nº. 33.570, Anexo III, preliminarmente demarcadas pela equipe técnica da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º.** O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465, de 2017, em seus arts. 35 e 36 e no Decreto nº 9.310/2018, em seus arts. 30 e 31.

**Art. 3º.** Para fins deste Decreto, será utilizado como instrumento jurídico para a titulação dos beneficiários do Núcleo Urbano informal consolidado de Vila Inhomirim, o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade, denominada legitimação fundiária, nos termos dos arts. 15, I, 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017 e dos arts. 1º, § 2º, 8º, I, 16 e 17 do Decreto nº. 9.310/2018.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

TRAGA A SUA  
GARRAFINHA  
DE ÁGUA



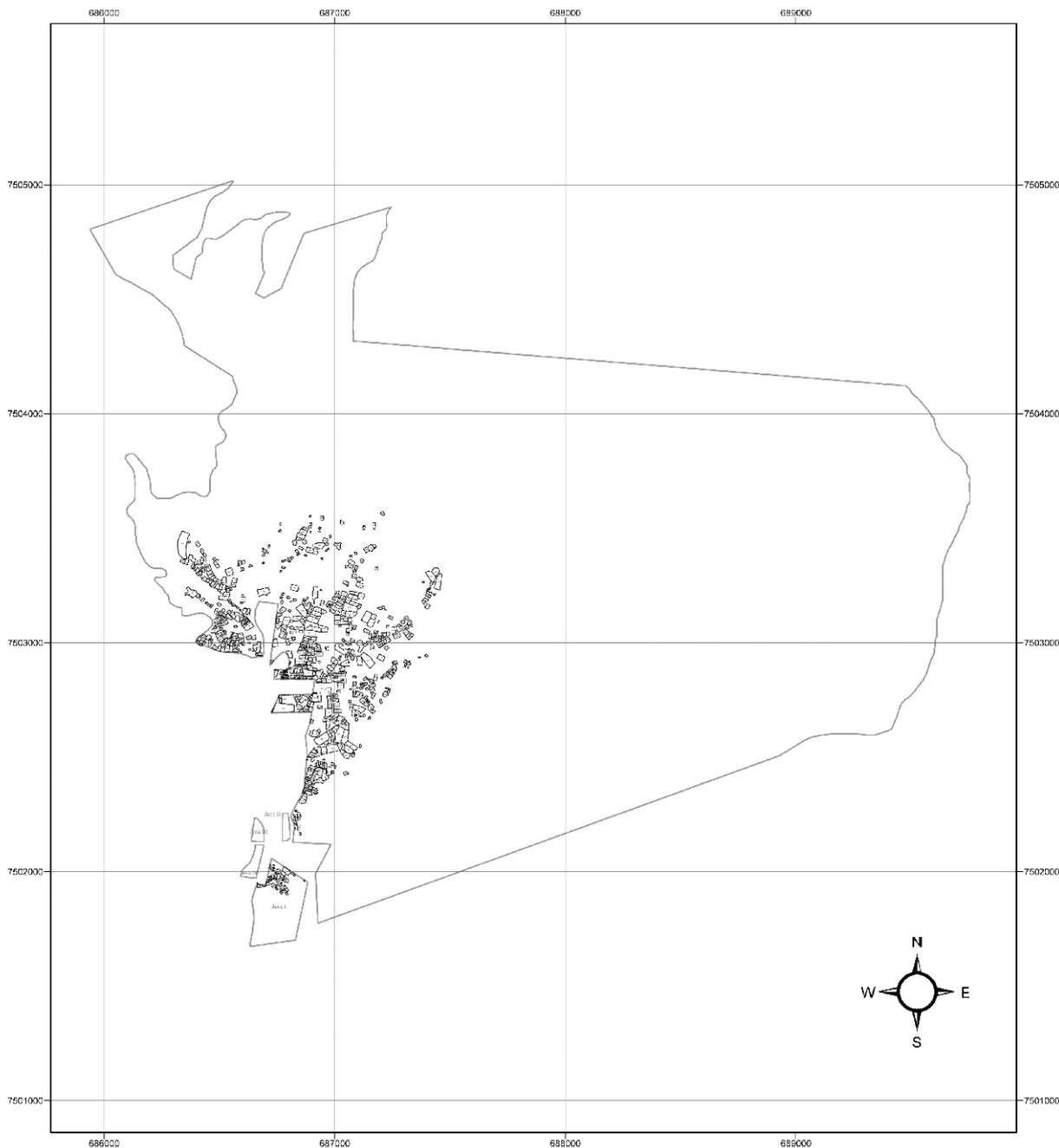
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**DECRETOS**

DECRETO Nº 3492, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**Inhomirim - Magé, RJ**



**Planta de localização - áreas I, II, III, IV e V**

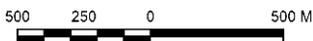
**Legenda**

- Lotes cadastrados
- Limites para regularização



Projeto: Ações de Regularização Fundiária em comunidades de baixa renda de municípios do Estado do Rio de Janeiro

Escala de apresentação: 1:16.000  
Formato: A3



Sistema de referência: SIRGAS2000 - UTM 23 K

Autoria: Equipe de Geotecnologias Julho/2021

Fonte: Limites provenientes de arquivos DWG, de 03/07/2000, fornecidos pelo ITERJ. Vetores restituídos sobre ortofotos 2016 da Câmara Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

**PORTARIANº. 1406/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0166/SECOM/2021, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir das datas indicadas.

<b>DATA</b>	<b>DIRETOR DE EVENTOS – DA-1</b>
15/07/2021	DAIANNI ROLIM BARRETO DOS SANTOS
<b>DATA</b>	<b>DIRETOR DE DESIGNER – DA-1</b>
01/08/2021	CAROLINA DE ALMEIDA NEVES
<b>DATA</b>	<b>COORDENADOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS E TRANSPORTE – DA-2</b>
26/07/2021	GLAUBERT ANDREI CARNEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1407/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **GILBER CAMARA LIMA**, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO, índice SS, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1408/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO, índice SS, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1409/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Subtenente **CBMERJ MARCUS VINICIUS GOULART CLARE**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RISCO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº 1410/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Subtenente **CBMERJ – MARCUS VINICIUS GOULART CLARE**, para responder pelas atribuições da COORDENADORIA MILITAR do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de agosto 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1411/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 040/RH/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **MARIA EDUARDA MENEZES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA, índice CC-C, do da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1415/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMEC-GS nº 838/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **SANDRA HELENA PEREIRA FONSECA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE SUPERV. DE SERVIÇOS GERAIS, índice DA-2, do da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1416/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMEC-GS nº 843/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **VALNEI SENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, do da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1417/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 229/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **ROBERTA CRISTINA FIALHO DO AMOR DIVINO DA COSTA**, do cargo em comissão de COORDENADOR CENTRO POP, índice DA-1, do da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1421/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo no Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – DA-2, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir das datas indicadas.

DATA	NOME
28/07/2021	THAIS REZENDE DA SILVA CREMOSA
02/08/2021	RONIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1427/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 817/2021, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, índice AP, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 1428/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 817/2021, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de SUBPROCURADOR GERAL DE CONTENCIOSO, índice SS, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1432/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **ELIZEU DUTRA VIANA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1433/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 227/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **LEANDRO ALVES TAVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Transporte, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por ALDALEA DE CARVALHO, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1434/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 041/RH/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **CARLOS MOREIRA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Infraestrutura, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, anteriormente ocupado por MARIA EDUARDA MENEZES DE CARVALHO, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1434-A/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **ALICE RODRIGUES PINTO RAGAZZI**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1435/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **VINICIUS RODRIGUES PINTO CABRAL**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente ocupado por ALICE RODRIGUES PINTO RAGAZZI, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1438/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 285/GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **INGRID DE ALMEIDA GUILHERME**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice CC-C, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1439/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 285/GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **ROBERTA DA SILVA VERONEZ MAIA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice CC-C, do Gabinete do Prefeito, anteriormente ocupado por INGRID DE ALMEIDA GUILHERME, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 1510/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 241/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **FERNANDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**FELIPE ALVES PIRES**  
 1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
 1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
 2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA